

Uruguaiana, 3 de agosto de 2015.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Jussara Osório de Almeida  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

|                            |
|----------------------------|
| <b>Protocolo: 1032/LEG</b> |
| <b>Data: 10.08.2015</b>    |
| <b>Hora: 12h 57min</b>     |

Assunto: **Projeto de Lei n.º 079/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 079/2014 que “Autoriza a concessão de benefício, com recursos do Fundo Municipal de Desporto, as entidades que menciona.”
2. Os recursos financeiros foram aprovados pelo Conselho Municipal de Desporto – CMD, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.481/94, e destinam-se a projetos, devidamente habilitados, das seguintes entidades: Associação Esportiva Uruguaianense; Associação dos Corredores de Rua de Uruguaiana – ACORU; Centro Esportivo de Basquetebol da Fronteira Oeste – LUBA; Esporte Clube Uruguaiana; Serviço Social do Transporte/SEST / Serviço Nacional Aprendizagem do Transporte – SENAT; Associação de Futebol Feminino Celemaster Uruguaianense; Liga Uruguaianense de Futsal Menor – LUFME e Associação de Boxe Amador e Profissional do Rio Grande do Sul – ABAPERGS.
3. Cumpre informar que os eventos promovidos pelas respectivas entidades se realizam no decorrer do ano de 2015, e os valores dos repasses estão estipulados conforme Ata do CMD de n.º 47, de 20 de maio de 2015, que segue, em anexo.
4. Confiante na pronta atenção desse Poder Legislativo, solicito a tramitação da matéria em regime de urgência nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

**Atenciosamente,**

***Luiz Augusto Schneider,***  
Prefeito Municipal.

## Projeto de Lei N.º 079/2015.

Protocolo: 1032/LEG  
Data: 10.08.2015  
Hora: 12h 57min

**Autoriza a concessão de benefício, com recursos do Fundo Municipal de Desporto, as entidades que menciona.**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder benefício financeiro, com recursos do Fundo Municipal de Desporto, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.481/94, às seguintes entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

| Entidade   | Valor R\$ |
|--|-----------|
| I - Associação Esportiva Uruguaianense   | 15.000,00 |
| II - Associação dos Corredores de Rua de Uruguaiana - ACORU                                  | 10.000,00 |
| III - Centro Esportivo de Basquetebol da Fronteira Oeste - LUBA                              | 13.000,00 |
| IV - Esporte Clube Uruguaiana  | 10.000,00 |
| V - Serviço Social do Transporte/SEST / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte/SENAT | 2.000,00  |
| VI - Associação de Futebol Feminino Celemaster Uruguaianense                                 | 15.000,00 |
| VII - Liga Uruguaianense de Futsal Menor - LUFME   | 3.000,00  |
| VIII - Associação de Boxe Amador e Profissional do Rio Grande do Sul - ABAPERGS              | 2.000,00  |

**Art. 2º** As entidades beneficiadas tiveram seus projetos e documentos de habilitação aprovados, junto ao Conselho Municipal de Desporto – CMD.

**Parágrafo único.** A Ata do CMD faz parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 3 de agosto de 2015.**

***Luiz Augusto Schneider,***  
Prefeito Municipal.